

## MAPA MENTAL

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8.742/93

OBJETIVOS – Art. 2º

1º - Proteção social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos:

I- Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II- Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência ;

V – Garantia de um salário mínimo (BPC), à pessoa com deficiência e ao idoso;

2º - Vigilância Socioassistencial, visa analisar territorialmente a capacidade produtiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;

3º - Defesa de Direitos, visa garantir pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

PRINCÍPIOS – ART.4º

I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão bem como à convivência familiar e comunitária;

IV- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais.

DIRETRIZES – ART 5º

I - Descentralização político-administrativa para os Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.